

19 de fevereiro de 2025
Ano XVIII - Nº 1.513 - R\$ 0,50

Balão cai em área de proteção ambiental e causa princípio de incêndio em Araruama

Um balão de aproximadamente 20 metros caiu, no sábado (15), na Área de Proteção Ambiental Estadual de Massambaba (APA de Massambaba), em Araruama. O objeto teria sido solto a cerca de 5 km do local...

Pág 02

Roy assume o comando do Araruama Futebol Clube

O Araruama Futebol Clube confirmou, através de suas redes sociais, o retorno do vitorioso treinador Antônio Carlos Roy para a disputa do Campeonato Carioca da Série A2...

Pág 02

Dupla é detida por tráfico de drogas em Araruama

Na tarde do último sábado (15), um homem de 20 anos foi preso e um adolescente de 16 anos, apreendido, na Rua São Sebastião, no bairro Fazendinha, em Araruama, por envolvimento com o tráfico de drogas.

Pág 10

Prefeitura de Cabo Frio lança projeto de turismo náutico que une história e paisagens deslumbrantes

A Prefeitura de Cabo Frio, na Região dos Lagos, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, vai lançar nesta sexta-feira (21) o projeto "Cabo Frio vista do Mar: Navegando pela História". A iniciativa oferecerá passeios de barco...

Pág 10

Governo do Estado promove segundo encontro do Fórum do Secretariado da Região dos Lagos



Pág 10

Roy assume o comando do Araruama Futebol Clube



O Araruama Futebol Clube confirmou, através de suas redes sociais, o retorno do vitorioso treinador Antônio Carlos Roy para a disputa do Campeonato Carioca da Série A2, que ainda não tem data definida para começar. A expectativa é que a competição tenha início na primeira quinzena de maio.

Na temporada passada, o Araruama Futebol Clube, coman-

dado por Roy, figurou sempre na parte de cima da tabela de classificação, ficando, inclusive, no G4 (zona de classificação às semifinais) em alguns momentos da disputa. Ao final da competição, a Arara terminou em sexto lugar, com o mesmo número de pontos do quinto colocado (América).

“É uma satisfação imensurável retornar ao Araruama Fute-

bol Clube. Uma equipe séria, que tem pessoas sérias em seu comando diretivo. Um Clube que tem um ambicioso projeto e que representa uma cidade maravilhosa e uma região (dos Lagos) que dispensa comentários. O torcedor pode ter a certeza que a Arara irá buscar grandes feitos em 2025”, disse Roy

Fundado em 6 de fevereiro de 2016, o Araruama Futebol

Clube é comandado por três médicos e um empresário, sendo eles: Fernando Capitão, Victor Nametala, Álvaro Mikele e Paulo Polati. O Clube foi vice-campeão da Série B2 do Campeonato Carioca, em 2021, conquistando no ano seguinte (2022) o título da Série B1 do Estadual, além do acesso à Série A2.

“A renovação com o Roy demonstra algo que buscamos em

nossa gestão, que é ter representatividade e buscar colocar o Araruama Futebol Clube no patamar mais alto do futebol carioca, que é a elite Estadual. Desde o término do Carioca Feminino da temporada passada, nós já estamos trabalhando muito para que possamos buscar, neste ano, o inédito acesso à elite no masculino”, disse o Presidente da Arara, Dr. Álvaro Mikele.

Inmetro e UFRJ buscam empresas interessadas em tecnologia inédita de descarbonização

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) anunciam uma nova oportunidade para aproveitamento de resíduos. A oferta tecnológica prevê a concessão exclusiva de licenciamento para exploração de uma tecnologia inovadora relacionada à produção de nanocarbono, que pode ser utilizado como precursor na fabricação de grafeno,

a partir da lignina, um resíduo que é subproduto na produção de papel e de biocombustíveis. Atualmente, a maior parte da lignina residual é descartada ou queimada para produção de bioenergia. Estima-se que menos de 2% da lignina global seja aproveitada em processos industriais de alto valor agregado.

A tecnologia consiste em um método avançado que transforma lignina em nanocar-

bono por meio de processos como irradiação ultravioleta, carbonização hidrotérmica e esfoliação mecânica. O resultado é um material nanoestruturado com propriedades únicas, ampliando as possibilidades de aplicação do grafeno em diferentes setores industriais.

A concessão da licença será exclusiva e terá validade de 20 anos, garantindo à empresa selecionada o direito de

exploração em território irrisolto. O processo de seleção levará em conta a melhor oferta financeira e a capacidade técnica dos interessados.

Envio de Propostas

As propostas poderão ser enviadas até o dia 28 de fevereiro de 2025, com o resultado final previsto para 21 de março. Empresas interessadas devem submeter suas propostas ao Inmetro, inclu-

do informações detalhadas sobre a utilização pretendida da tecnologia e contrapartidas financeiras. As informações completas e os documentos necessários estão disponíveis no site do Inmetro.

Com essa iniciativa, Inmetro e UFRJ reforçam seu compromisso com a inovação e o desenvolvimento sustentável, promovendo o avanço tecnológico no Brasil e impulsionando a indústria do grafeno.

Balão cai em área de proteção ambiental e causa princípio de incêndio em Araruama

Um balão de aproximadamente 20 metros caiu, no sábado (15), na Área de Proteção Ambiental Estadual de Massambaba (APA de Massambaba), em Araruama. O objeto teria sido solto a cerca de 5 km do local, nas proximidades da Ponte dos Leites.

O impacto da queda provocou um princípio de incêndio, que foi rapidamente controlado por equipes do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), com apoio da Polícia Militar e da Guarda Municipal. Ninguém ficou ferido.

De acordo com o Instituto, os guardaparques, policiais e guardas municipais participavam da Operação Verão, voltada para o monitoramento e ordenamento turístico em Araruama, quando avistaram o balão. Ele foi monitorado de perto pela equipe até

a sua queda na unidade de conservação.

Soltar balões é crime previsto em lei e quem o pratica está sujeito a detenção e multa.

Sobre a APA Massambaba

Com 9.133,87 hectares de Mata Atlântica, a APA Massambaba abrange parte dos municípios de Araruama, Arraial do Cabo e Saquarema, na Região dos Lagos.

A unidade de conservação foi criada com o objetivo de proteger remanescentes de restingas, lagoas e brejos ainda responsáveis pelo abrigo de inúmeras espécies de aves migratórias e habitat de espécies vegetais endêmicas, além de preservar as dunas ali existentes revestidas de vegetação protetora.



LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 06/SESAU/2023, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-087, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Daniela Soares**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-129, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Sebastião Teixeira de Carvalho**, residente e domiciliado nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. **MARIANA DA SILVA BENTO MELLO**, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 26.221/2024, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Locação nº 06/SESAU/2023**, cujo objeto é a locação da residência situada na Avenida Castelo Branco, nº 27, Antiga Estrada de Ferro, nº 17, Fazendinha, Araruama/RJ, ao LOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para serviço profissional, bem como uma unidade do **PROJETO CASA SAÚDE ENFERMAGEM**, realizada através do procedimento administrativo nº 2.578/2023, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº26.221/2024, com fundamento no Decreto nº 06, de 06 de Janeiro de 2020, Decreto nº 015/2023, Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelos dispositivos da Lei nº 8.245/91, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação nº 06/SESAU/2023, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 26 de fevereiro de 2025 e a terminar em 26 de fevereiro de 2026, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) correrá a conta das seguintes dotações: PT 10.122.0046.2.030, ED 339036000000 e 339036140000, Empenho nº 128/2025, Fonte de Recursos nº 1635. O saldo remanescente será empenhado posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

As partes estipulam que o presente contrato será resolvido tão logo seja concluído novo procedimento inerente à locação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, a fim de evitar grave prejuízo aos usuários, conforme manifestação proferida às fls. 25/32.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 31 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Daniela Soares
Prefeita

Sebastião Teixeira de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

MARIANA DA SILVA BENTO MELLO
Locadora

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 07/2025 AO CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO Nº 05/SESAU/2019, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-087, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Daniela Soares**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-129, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Sebastião Teixeira de Carvalho**, residente e domiciliado nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. **FLÁVIA GUIMARÃES VENTURA**, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 26.556/2024, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Sublocação nº 05/SESAU/2019**, cujo objeto é a sublocação da residência situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 492, Coqueiral, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, ao SUBLOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para serviço profissional, bem como uma unidade do **PROJETO FISIOCASA**, realizada através do procedimento administrativo nº 2.391/2019, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº26.556/2024, com fundamento no Decreto nº 018, de 27 de Janeiro de 2023, Decreto nº 013, de 21 de Janeiro de 2019, Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelos dispositivos da Lei nº 8.245/91, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Sublocação nº05/SESAU/2019, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 07 de fevereiro de 2025 e a terminar em 07 de fevereiro de 2026, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o novo período em que trata a Cláusula Primeira, fica estipulado o valor mensal de R\$4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a despesa em referência estão alocados à conta das seguintes dotações: PT 10.122.0046.2.030, ED339036000000 e 339036140000, Empenho nº 129/2025, Fonte de Recursos nº 1635.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

As partes estipulam que o presente contrato será resolvido tão logo seja concluído novo procedimento inerente à locação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, a fim de evitar grave prejuízo aos usuários, conforme manifestação proferida às fls. 35/41.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 31 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Daniela Soares
Prefeita

Sebastião Teixeira de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

FLÁVIA GUIMARÃES VENTURA
Sublocadora

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$35.432.606,13 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Prefeitura Municipal de Araruama, no valor total de R\$35.432.606,13 (trinta e cinco milhões quatrocentos e trinta e dois mil seiscentos e seis reais e treze centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos I e II do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$6.309.812,52 (seis

milhões trezentos e nove mil oitocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos)

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de Janeiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 004/2025

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES	
	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
02.02.001.04.122.0041.2.032.000	3.1.90.91.00	25	1500		1.754.822,25
02.02.001.04.122.0041.2.032.000	3.3.90.91.00	26	1500		380.826,39
02.02.001.04.122.0049.2.032.000	3.3.90.91.00	27	1500		380.826,39
02.03.001.04.122.0046.2.030.000	3.3.90.30.00	28	1500		75.000,00
02.03.001.04.122.0046.2.030.000	3.3.90.39.00	29	1500		81.931,18
02.05.001.06.122.0046.2.030.000	3.3.90.39.00	39	1500		10.447,18
02.06.001.04.122.0046.2.030.000	3.3.90.39.00	58	1500	313.998,14	
02.06.001.04.122.0046.2.030.000	3.3.90.39.00	58	1500		602.034,24
02.06.001.04.122.0046.2.042.000	3.3.90.39.00	73	1500	1.980.000,00	
02.06.001.04.122.0046.2.042.000	3.3.90.39.00	73	1500		2.080.000,00
02.06.001.04.122.0046.2.042.000	3.3.90.39.00	75	1751		238.602,27
02.06.001.04.122.0046.2.042.000	3.3.90.92.00	76	1500	325.000,00	
02.07.001.04.122.0046.2.030.000	3.3.90.39.00	82	1704	10.000,00	
02.07.001.04.122.0046.2.030.000	3.3.90.39.00	83	1705	10.000,00	
02.07.001.04.122.0046.2.030.000	3.3.90.40.00	84	1500		838.746,26
02.07.001.04.122.0046.2.030.000	3.3.90.40.00	85	1704	1.700.000,00	
02.07.001.04.122.0046.2.030.000	3.3.90.92.00	87	1500	480.500,00	
02.07.001.04.122.0046.2.030.000	3.3.90.92.00	87	1500		300.000,00
02.07.001.28.843.0049.3.039.000	3.2.90.21.00	92	1500	127.500,00	
02.07.001.28.843.0049.3.039.000	4.6.90.71.00	93	1500	5.420.659,74	
02.07.001.28.843.0049.3.039.000	4.6.90.71.00	93	1500		480.500,00
02.07.002.04.122.0046.2.029.000	3.3.90.39.00	105	1704		100.000,00
02.07.002.04.122.0046.2.030.000	3.3.90.39.00	108	1500		240.000,00
02.07.002.04.122.0046.2.029.000	3.3.90.40.00	112	1704		1.000.000,00
02.08.001.04.122.0046.2.030.000	3.3.90.30.00	113	1500		30.000,00
02.08.001.04.122.0046.2.030.000	3.3.90.39.00	114	1500		80.000,00
02.08.001.04.122.0046.2.030.000	4.4.90.52.00	115	1500		20.000,00
02.09.001.26.782.0046.2.044.000	3.3.90.39.00	131	1752		5.000,00
02.17.001.04.122.0025.1.018.000	3.3.90.39.00	136	1500	175.517,44	
02.17.001.04.122.0025.1.018.000	3.3.90.39.00	137	1704		2.284.620,60
02.17.001.04.122.0025.1.018.000	3.3.90.39.00	138	1705		10.000,00
02.17.001.04.122.0046.2.030.000	3.3.90.30.00	142	1500		175.517,44
02.17.001.04.122.0046.2.030.000	3.3.90.39.00	147	1704		3.031.700,00
02.17.001.15.451.0019.1.011.000	3.3.90.30.00	154	1704		2.954.713,74
02.17.001.15.451.0020.1.012.000	3.3.90.39.00	160	1704		1.023.683,48
02.17.001.15.451.0020.1.012.000	4.4.90.51.00	163	1704		1.095.200,00
02.17.001.15.452.0021.1.014.000	3.3.90.30.00	165	1751		500.000,00
02.17.001.15.452.0032.2.096.000	3.3.90.39.00	169	1704	1.837.436,30	
02.17.001.15.452.0032.2.097.000	3.3.90.39.00	172	1751	738.602,27	
02.17.001.15.452.0032.2.099.000	3.3.90.39.00	183	1704	11.116.007,96	
02.21.001.04.122.0046.2.030.000	3.3.90.30.00	190	1500		135.778,80
02.21.001.04.122.0046.2.030.000	3.3.90.39.00	192	1500	235.778,80	
02.21.001.04.122.0046.2.030.000	4.4.90.52.00	193	1500		100.000,00
02.22.001.18.122.0046.2.030.000	3.3.90.30.00	205	1500	3.896,00	
02.22.001.18.122.0046.2.030.000	3.3.90.36.00	206	1500		3.896,00
02.23.001.27.122.0046.2.030.000	3.3.90.30.00	224	1500	80.754,56	



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 004/2025

02.23.001.27.812.0035.2.089.000	3.3.90.39.00	229	1500		80.754,56
02.24.001.04.122.0046.2.030.000	3.3.90.39.00	235	1500		12.000,00
02.24.003.23.695.0034.2.051.000	3.3.90.30.00	256	1500		60.000,00
02.09.001.04.122.0046.2.030.000	3.3.60.45.00	631	1500		3.193.159,74
02.06.001.04.122.0046.2.029.000	3.3.90.40.00	680	1500		467.066,96
02.06.001.04.122.0046.2.030.000	3.3.90.39.00	829	1704	426.917,16	
02.06.001.04.122.0046.2.030.000	3.3.90.35.00	1081	1500	202.034,24	
02.06.001.04.122.0046.2.030.000	3.3.90.35.00	1081	1500		300.000,00
02.06.001.04.122.0046.2.030.000	3.3.20.93.00	1087	1500		200.000,00
02.07.001.04.122.0046.2.030.000	3.3.90.92.00	1250	1751		10.000,00
02.02.001.04.122.0041.2.032.000	3.3.90.92.00	2222	1500	3.509.644,50	
02.17.001.15.451.0019.1.011.000	3.3.90.39.00	2304	1500		1.754.822,25
02.17.001.04.122.0025.1.018.000	3.3.90.30.00	2315	1704	3.031.700,00	
02.07.001.04.122.0046.2.030.000	3.3.90.39.00	2552	1751	10.000,00	
02.17.001.15.452.0021.1.014.000	3.3.90.39.00	2593	1704		940.956,40
02.07.001.28.843.0049.3.035.000	4.6.90.71.00	2603	1704		7.500.000,00
02.17.001.15.451.0019.1.011.000	3.3.90.39.00	2604	1704		900.000,00
02.24.001.04.122.0046.2.030.000	3.3.90.36.00	2607	1500	72.000,00	
02.05.001.06.122.0046.2.030.000	3.3.30.92.00	2722	1500	10.447,18	
02.07.001.04.122.0046.2.030.000	3.3.90.35.00	2743	1500	138.746,26	
02.07.001.04.122.0046.2.030.000	3.3.90.39.00	2788	1752	5.000,00	
02.02.001.04.122.0041.2.032.000	3.1.90.92.00	2812	1500	761.652,78	
02.06.001.04.122.0046.2.030.000	3.3.90.40.00	2833	1704	457.856,40	
02.06.001.04.122.0046.2.030.000	3.3.90.30.00	2836	1704	330.956,40	
02.09.001.04.122.0046.2.030.000	3.3.60.45.00	2992	1704	1.920.000,00	
TOTAL GERAL				35.432.606,13	35.432.606,13

TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2024 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº. 008/2024, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, s/nº, Loja 15 e 16, Clube dos Engenheiros, Araruama/RJ, CEP: 28984-876, pela Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, residente e domiciliada nesta cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. **WILMA MONTEIRO FRINHANI**, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 2452/2024, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de locação nº 008/2024**, cujo objeto é a locação da residência constituída na Avenida Marechal Castelo Branco, Lote 10, Quadra 19 (antiga estrada de ferro) Fazendinha, Araruama/RJ, ao LOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para serviço profissional, bem como uma unidade do **PROJETO NOVA CASA CRECHE**, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº 2452/2024, com fundamento no Decreto nº

016, de 21 de Janeiro de 2019, atualizado pelo Decreto nº 014, de 26 de janeiro de 2023, Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela Lei nº 8.245/91, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de locação nº 08/2024, com início a contar de 01/01/2025 e término em 31/12/2025, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estará alocado à conta do PT 16.001.001.12.365.0012.2048, ND 33.90.36.00, Fonte de Recursos nº 1.500 – Recursos Próprios, relativo ao orçamento a ser consignado para o exercício financeiro seguinte.

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo e demais disposições constantes nos autos do processo administrativo nº 2452/2024, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 24 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretário Municipal de Educação

WILMA MONTEIRO FRINHANI
Locadora

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2024 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº. 25/2024, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, s/nº, Loja 15 e 16, Clube dos Engenheiros, Araruama/RJ, CEP: 28984-876, pela Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, residente e domiciliada nesta cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. **NATHALIA MACEDO DA SILVA**, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 13548/2024, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de locação nº 25/2024**, cujo objeto é a sublocação da residência constituído na, Fazendinha, Rua Cauê, nº 44 – Araruama/RJ, ao LOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para serviço profissional, bem como uma unidade do **PROJETO NOVA CASA CRECHE**, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº 13548/2024, com fundamento no Decreto nº 016, de 21 de Janeiro de 2019, atualizado pelo Decreto nº 014, de 26 de janeiro de 2023, Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela Lei nº 8.245/91, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de locação nº 25/2024, com início a contar de 01/01/2025 e término em 31/12/2025, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estará alocado à conta do PT 16.001.001.12.365.0012.2048, ND 33.90.36.00, Fonte de Recursos nº 1.500 – Recursos Próprios, relativo ao orçamento a ser consignado para o exercício financeiro seguinte.

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo e demais disposições constantes nos autos do processo administrativo nº 13548/2024, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 24 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretário Municipal de Educação

NATHALIA MACEDO DA SILVA
Sublocadora

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2024 AO CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO nº. 009/2024, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, s/nº, Loja 15 e 16, Clube dos Engenheiros, Araruama/RJ, CEP: 28984-876, pela Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, residente e domiciliada nesta cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. **MARIA ANGÉLICA PIRES**, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 3356/2024, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de sublocação nº 009/2024**, cujo objeto é a locação da residência constituída na Rua Cristóvão Colombo, lote 04, quadra D, Nossa Senhora d Nazareth, Araruama/RJ, ao LOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para serviço profissional, bem como uma unidade do **PROJETO NOVA CASA CRECHE**, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº 09/2024, com fundamento no Decreto nº 016, de 21 de Janeiro de 2019, atualizado pelo Decreto nº 014, de 26 de janeiro de 2023, Lei Federal nº 14133/2021, bem como pela Lei nº 8.245/91, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de sublocação nº 09/2024, com início a contar de 01/01/2025 e término em 31/12/2025, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estará alocado à conta do PT 16.001.001.12.365.0012.2048, ND 33.90.36.00, Fonte de Recursos nº 1.500 – Recursos Próprios, relativo ao orçamento a ser consignado para o exercício financeiro seguinte.

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo e demais disposições constantes nos autos do processo administrativo nº 09/2024, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 24 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretário Municipal de Educação

MARIA ANGÉLICA PIRES
Locadora

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 002/2025 AO CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO nº. 091/2023, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrição no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, s/nº, Loja 15 e 16, Clube dos Engenheiros, Araruama/RJ, CEP: 28984-876, pela Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, residente e domiciliada nesta cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. **ROSEANE VIDAL DOS SANTOS NERY**, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 8012/2023, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Sublocação nº 091/2023**, cujo objeto é a sublocação da residência constituído na Rua Fernando Mendes, nº 5, Rio do Limão, Araruama-RJ, ao LOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para serviço profissional, bem como uma unidade do **PROJETO NOVA CASA CRECHE**, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº 8012/2023, com fundamento no Decreto nº 016, de 21 de Janeiro de 2019, atualizado pelo Decreto nº 014, de 26 de janeiro de 2023, artigo 62, §3º, I Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pela Lei nº 8.245/91, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Sublocação nº 091/2023, com início a contar de 01/01/2025 e término em 31/12/2025, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estará alocado à conta do PT 16.001.001.12.365.0012.2048, ND 33.90.36.00, Fonte de Recursos nº 1.500 – Recursos Próprios, relativo ao orçamento a ser consignado para o exercício financeiro seguinte.

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo e demais disposições constantes nos autos do processo administrativo nº 8012/2023, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O locatário se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 24 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretário Municipal de Educação

ROSEANE VIDAL DOS SANTOS NERY
Sublocadora

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECRETO Nº. 18 **DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AUDITORIA INTERNA, BEM COMO A COMPOSIÇÃO DE SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que não foi permitida a transição entre a gestão anterior e o atual governo, razão pela qual não foi possível encontrar informações suficientes para o real conhecimento da situação da Administração Municipal, assim como que a atual Gestão (2025/2028) deve estabelecer as reais condições, nas quais recebeu a Administração Municipal, descumprindo as normas de regência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever de ofício seus próprios atos em consonância com o princípio da autotutela e com as súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública resgatar o seu equilíbrio econômico, financeiro e administrativo;

DECRETA:

Art. 1º- Fica **instituída Comissão Especial de Auditoria Interna** com a finalidade de auditar processos e procedimentos da Prefeitura Municipal, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31/01/2025, principalmente relacio-

nados aos processos licitatórios em todas as modalidades, convênios, verificação de eventuais sobrepreço em contratos, verificação de prorrogações, aditivos e outros à revelia da legislação, orçamento, receitas, despesas, verificação dos investimentos nos tetos e percentuais estabelecidos na constituição e nas normas infraconstitucionais..

Parágrafo Único – O prazo pré-estabelecido no caput pode ser prorrogado por igual período, em havendo necessidade.

Art. 2º - Constitui a Comissão Especial de Auditoria Interna os seguintes membros:

I –Um Representante da Procuradoria-Geral do Município;

II –Um Representante da Controladoria-Geral do Município;

III –Um Representante da Secretaria de Planejamento;

IV – Um Representante da Secretaria de Fazenda;

§1º - Os representantes integrantes da Comissão serão designados pela Prefeita via portaria, dentre os servidores públicos municipais.

§2º - A presente comissão terá como seu Presidente o membro integrante da Procuradoria-Geral do Município e como seu primeiro Secretário o membro da Controladoria-Geral do Município.

Art. 3º - Os membros da Comissão indicados por portaria da Prefeita, durante a execução dos seus trabalhos, terão amplo e irrestrito acesso a todos os documentos públicos, incluindo-se todos os processos administrativos necessários para a elaboração de relatório final.

Parágrafo único – O Presidente da Comissão Especial poderá requisitar a qualquer servidor municipal para auxiliá-lo, desde que se comunique previamente o Secretário Municipal responsável e que não prejudique a continuidade do serviço público.

Art. 4º - A Comissão Especial de Auditoria Interna executará seus trabalhos em sala a ser indicada pela Prefeita Municipal durante o período de 60 (sessenta dias) contados a partir da data da publicação desse decreto e se reunirão de segunda à sexta-feira, das 13h às 18h;

Art. 5º - Fica a Comissão Especial constituída, autorizada a se reunir independentemente de qualquer convocação ou intimação do Poder Executivo no local, dias e horários previstos no artigo anterior, estando ainda, autorizada a solicitar documentos, requerer informações e realizar visitas em prédios públicos.

§1º - Qualquer documento requisitado pela Comissão deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas).

§2º - É vedado a utilização da informação recebida pela Comissão para outras finalidades a não ser a prevista nesse Decreto.

Art. 6º - A Comissão Especial deverá apresentar Relatório Final que deverá apontar todas as irregularidades e ilegalidades, eventualmente, encontradas nos atos admi-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - DECRETO Nº. 18

nistrativos, inclusive e principalmente quanto as questões previdenciárias (dívidas, parcelamentos e etc).

Parágrafo Único - Constatada a irregularidade ou ilegalidade em qualquer dos atos praticados, a responsabilidade dos agentes públicos será apurada através de Sindicância, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 7º - O Relatório Final deverá ser entregue no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo previsto no art. 4º, devendo ser encaminhado a Prefeita Municipal

que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação e homologação de todos os atos e decisões da Comissão Especial designada.

Art. 8º - Após a manifestação e homologação do Relatório Final, este deverá ser encaminhado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 9º - Todos os atos praticados deverão gozar de ampla publicidade com publicação em diário municipal.

Art. 10- Os casos omissos ou complementares serão regulamentados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 14 de fevereiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

DECRETO Nº 019 **DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA DE ELABORAÇÃO E SELEÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB2, NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições e competência, especialmente o disposto no inciso VII, do Art. 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Federal Nº 14.399 de 8 de julho de 2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, o Decreto Federal de Regulamentação nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 e o Decreto Federal de Fomento à Cultura nº 11.453 de 23 de março de 2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e a Portaria MINC nº 80 de 27 de outubro de 2023 que estabelece diretrizes complementares para solicitação e aplicação de recursos de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022;

Considerando a necessidade de estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais, por meio de apoio e de fomento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a fim de garantir o financiamento e a manutenção de agentes, espaços e ações artísticos-culturais;

Considerando o Decreto nº 132, de 13 de setembro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação no município de Araruama da Lei Federal 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2.

DECRETA:

Art. 1º - **Fica revogado o Decreto nº 147** de 2024, que instituiu a comissão técnica de elaboração e seleção da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB2, no Município de Araruama.

1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Paula Iara Melo dos Santos – mat. 3756-7

Melina Antunes da Silva – mat. 122891-9

Dayse Said de Barros – mat. 137715-9

2 – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Alexandre Corecha Rocha

Regina Helena de Almeida Costa

Daniele Gomes de Barros

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 18 de fevereiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 22617/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2025

OBJETO: **Contratação de serviço de banda larga de alta velocidade** oferecido por meio de fibra óptica, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, swich, modem, Terminal de Rede Óptica, etc), com proteção firewall e backup em nuvem, para atender todas as unidades da Prefeitura Municipal de Araruama.

DATA DE ABERTURA: 10/03/2025

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEADM

TIPO: MENOR PREÇO

LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – [https://](https://licitanet.com.br/)

licitanet.com.br/

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

O Edital detalhado encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/>, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

Araruama, 17 de fevereiro de 2025.

FABRICIO VELOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 040 **DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competências conferidas por lei, especialmente o disposto no Inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar o servidor RONAN SENNA GOMES**, CPF nº xxx.167.xxx-xx, **PROCURADOR GERAL – PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**, responsável legal pelo Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Araruama – CNPJ: 29.088.855/0001-06

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de fevereiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

COMO PREVENIR A BRONQUIOLITE?

- Lave bem as mãos
- Mantenha o ambiente ventilado
- Evite contato com gripados
- Mantenha as vacinas em dia

NA PERSISTÊNCIA DOS SINTOMAS,

BUSQUE ATENDIMENTO MÉDICO!

Dupla é detida por tráfico de drogas em Araruama

Na tarde do último sábado (15), um homem de 20 anos foi preso e um adolescente de 16 anos, apreendido, na Rua São Sebastião, no bairro Fazendinha, em Araruama, por envolvimento com o tráfico de drogas.

A ação ocorreu após denúncia anônima sobre a distribuição de entorpecentes na região. De acordo com a polícia, os suspeitos estavam em uma motocicleta vermelha, sem placa, realizando a entrega de drogas na Rua Mossoró, no Clube dos Engenheiros.

Ao perceberem a aproximação da viatura, tentaram fugir pelas ruas do bairro, mas os dois fo-

ram encontrados tentando se esconder em cima do telhado de uma residência, que pertence à mãe de um deles.

Durante revista na casa, os policiais apreenderam 700 pedras de crack, 101 frascos utilizados para comercialização de "loló", um vaso com uma planta de maconha, um rádio transmissor e a motocicleta utilizada na fuga.

O homem foi autuado por tráfico de drogas e associação ao tráfico de drogas e permaneceu preso. O adolescente foi apreendido por ato infracional análogo ao tráfico de drogas. A motocicleta ficou apreendida. O caso foi registrado na 118ª DP.

Campanha de doação de sangue em Búzios busca reforço antes do Carnaval

Para reforçar os estoques de sangue antes do Carnaval, a Associação de Moradores das Praias de Manguinhos e Rasa (Amanrasa), em parceria com o Hemolagos e a Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, estará promovendo uma campanha de doação de sangue no dia 25.

Para facilitar a participação, a Secretaria de Saúde disponibilizará transporte gratuito para os doadores. Uma van sairá em horário programado, com 30 vagas por dia. É preciso agendar previamente pelo WhatsApp (22) 99760-3189.

A ação visa reforçar os estoques antes do carnaval, período em que a demanda por transfusões aumenta devido ao crescimento populacional e ao maior número de acidentes.

Benefícios para quem doa sangue

Além de ajudar a salvar vidas, os doadores têm direito a algumas vantagens garantidas por lei:

- Dois dias de folga no trabalho (de acordo com a legislação vigente);
- Exame de sangue gratuito antes da doação;
- Encaminhamento médico prioritário caso seja identificada alguma alteração nos exames.

A campanha também busca incentivar motoboys e entregadores a se tornarem doadores, já que acidentes envolvendo motociclistas estão entre as principais causas de necessidade de transfusão.

A Amanrasa reforça a importância da mobilização da comunidade para manter os estoques do Hemolagos abastecidos e garantir atendimento adequado a quem precisa.

Governo do Estado promove segundo encontro do Fórum do Secretariado da Região dos Lagos

A Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro (Codin) promoveu, na última sexta-feira (14), a segunda edição do Fórum do Secretariado da Região dos Lagos, que reuniu secretários de Desenvolvimento Econômico das Baixadas Litorâneas, em Silva Jardim. A conferência debateu aspectos econômicos e o fortalecimento do setor industrial regional.

O primeiro fórum foi realizado em dezembro do ano passado, em São Pedro da Aldeia. O próximo está programado para o dia 28 de março, em Cabo Frio. Outros encontros estão na agenda da Codin, que pretende cobrir todas as regiões do Estado

do Rio.

A secretária interina de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços do estado, Fernanda Curdi, destacou a dinâmica da iniciativa de aproximação e valorização do diálogo.

– O Fórum do Secretariado fortalece o diálogo entre os gestores e impulsiona o desenvolvimento econômico e industrial do interior do estado. É um alinhamento de forças que beneficia a população – disse Curdy.

Durante o evento, o presidente da Firjan Leste, Ricardo Guadagnin, apresentou um panorama dos aspectos econômicos das Baixadas Litorâneas Fluminense. Para o presidente da

Codin, Fábio Picanço, o segundo encontro, com os membros do executivo das Baixadas Litorâneas foi uma oportunidade de avançar em questões discutidas na primeira plenária do fórum.

– Com a parceria da Firjan e a participação dos secretários municipais, tivemos a oportunidade de nos aprofundar nos pontos abordados no primeiro encontro, em São Pedro da Aldeia, e ir além. Criamos um grupo de trabalho que ficará cada vez mais fortalecido e apto para agir na superação de obstáculos e em prol do desenvolvimento dos setores produtivos específicos de cada região fluminense – concluiu Picanço.

Prefeitura de Cabo Frio lança projeto de turismo náutico que une história e paisagens deslumbrantes

A Prefeitura de Cabo Frio, na Região dos Lagos, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, vai lançar nesta sexta-feira (21) o projeto "Cabo Frio vista do Mar: Navegando pela História". A iniciativa oferecerá passeios de barco conduzidos por guias de turismo credenciados, proporcionando uma experiência que une belezas naturais e patrimônio histórico.

Os passeios serão realizados em embarcações regularizadas e contarão com a presença de guias capacitados pela Prefeitura e cadastrados no Cadastur, do Ministério do Turismo. As saídas ocorrerão às sextas, sábados e domingos, das 16h às 17h30, com ingressos no valor de R\$ 60 por pessoa. As reservas podem ser feitas pelo site (<https://navaltur.suareservaonline.com.br/>) ou pelo telefone (22) 99968-7878. Todo o valor arrecadado será destinado ao custeio das



embarcações e pagamento dos profissionais envolvidos.

ROTEIRO

O roteiro parte do Boulevard Canal e percorre pontos históricos, como a Ponte Feliciano Sodré, o bairro Portinho,

o Anjo Caído, o bairro da Passagem, a Ilha do Japonês, o Morro do Arpoador, o Forte São Mateus e o Farol da Lajinha. O trajeto oferece um panorama único da cidade, que é a sétima mais antiga do Brasil.

Serviço:

Horários: Sextas, sábados e domingos, das 16h às 17h30

Valor: R\$ 60 por pessoa

Reservas: <https://navaltur.suareservaonline.com.br/> ou pelo telefone (22) 99968-7878